



Estado do Rio de Janeiro

Camara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 705

Que altera a redação da Lei nº 481, que trata do Boletim Informativo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o BOLETIM INFORMATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITAGUAÍ.

Art. 2º - O Boletim instituído nos termos constantes do art. 1º da presente lei, terá tiragem mensal e conterà de forma clara e sempre que possível resumidamente, uma demonstração de todas as atividades dos Poderes Executivo e Legislativo;

§ Único - Poderá o Prefeito Municipal autorizar a publicação no referido Boletim de atos oficiais do Poder Judiciário e Cartórios, bem assim de Empresas de Economia Mista do Governo Federal ou Estadual, devendo o Prefeito regulamentar através de Decreto Executivo, a taxa de pagamento das publicações remetendo cópia do Decreto à Camara Municipal para sua homologação.

Art. 3º - As despesas com a Impressão e distribuição do Boletim correrão por conta da verba 3.1.2.0 " Material de Consumo ".

Cont.



Camara Municipal de Itaguaí

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial, oficializado ou colocado em local de costume para conhecimento do público. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 05 de abril de 1977

*Abelard Goulart de Souza*

ABELLARD GOULART DE SOUZA

Prefeito